

CAIXA N.º  
# 23  
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. N.º 242/65 (administrativo)

JCJ n.º

OBJETO —

AUDIÊNCIAS

~~RETEX~~ — Suscitantes: Raimundo da Silva Campos e outros

~~REDDO~~ — Suscitado: Indústria de Madeira São Carlos

Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 4 dias do mês de maio

do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de *Opatório*, autuo a

*petições e documentos*

que segue

*José A. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

F. 2  
24/5

Goiânia, 4 de maio de 1965.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	4 / 5 / 65
Fólia	116 Nº 242
JUSTIÇA DO TRABALHO	

EXMO Sr.

Dr. Paulo Fleuri da Silva

Juiz presidente da junta de consiliação e julgamento

Petição.

A., à enc. do  
D., 4-5-65  
Paulo

Causa ~~de~~ de grupo ou individual.

Os que esta petição assinam, brasileiros marceneiros, empregados da firma R.M.Mendonça, estabelecida com Indústria de Madeira São Carlos à Av. Goiás 159 telefone 6-24-22 nesta capital.

Vem respeitosamente expor a vossa exelência as seguintes considerações:

- a) Alguns que esta assinam com mais de 11 anos na referida firma, outros com seis, quatro e dois anos respectivamente.
- b) A maioria casados pais de filhos, todos atualmente percebendo / salário mínimo, coisa que não se justifica porque salário mínimo é para operário sem mão de obra qualificada.
- c) Atualmente não existindo nenhum vínculo contratual de trabalho, particular ou oficial, pois nosso último acordo expirou-se a 30 abril próximo passado.
- d) Após tentarmos por meios pacíficos novo aumento de salário, não fomos atendidos.
- e) Como é do conhecimento geral que a referida firma se alicersa em sólida base financeira, coisa que se pode provar no meio bancário e comercial.
- f) Sendo esta a nossa real situação, vimos pedir a vossa exelência para convidar a referida firma juntamente com seus empregados / para uma mesa redonda nesta junta, afim de encontrarmos uma solução harmoniosa para o caso.

Reconhecendo em vossa exelência um autêntico magistrado,

Pedimos deferimento.

Os suscitantes:

Raimundo da Silva Campos  
 .....

Armentino Alves Moreira  
 .....

Jose da Costa  
 .....

Geraldo Pereira Duarte  
 .....

Euclydes Sales Soares  
 .....

Antonio Silva Pereira  
 .....

Ailton Gomes Pereira  
 .....

.....

Fes. 3  
2/11/11

Observação:

Nosso enderêssô é o mesmo da firma.

Juventino Alves Marra.



243/65

10

maio

1965

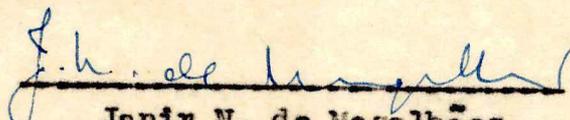
Ilmo. Sr.

Transcrevo-lhe, para os devidos fins, o despacho proferido pelo Dr. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento no processo em que V.S<sup>sa</sup>. e outros marceneiros pleiteiam aumento de salário: " Trata-se de dissídio coletivo, que foge, por determinação legal, à competência desta Presidência ou dêste Tribunal de primeira instância. Assim, nada há que deferir. Cientifiquem-se os requerentes.

• Goiânia, 6-5-65

a) Paulo Fleury

Atenciosas saudações



Japir N. de Magalhães  
Chefe de Secretaria

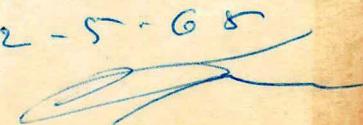
Ilmo. Sr.

Raimundo da Silva Campos

Av. Coias nº 159

NESTA

Recebi  
para assinar  
em 12-5-65





PODER JUDICIÁRIO  
**JUÍZA DO TRABALHO**  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

*Res. 6*

Remessa a Raimundo da S. Campos, em 12 de maio de 196 5

ESPÉCIE E Nº	ASSUNTO
of. 243/65	Not. de despacho em petição

RECEBI em 14 de MAIO de 196 5

*[Assinatura]*

*Raimundo S Campos*

Encarregado da expedição

Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões as presentes autos, ao  
Sen. Presidente.

Goiania, 17 de maio de 1965

J. de Magalhães  
Secretário

Arquivar.

b., 20.5.65.

Paulo Henry.